



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.731, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA, conforme previsto na Lei de Aprendizagem nº. 10.097, de 19 de Dezembro de 2000 e Decreto nº. 5.598, de 1º de Dezembro de 2005 e suas alterações.”

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 20.08.2018, o Projeto de Lei Legislativo nº. 017/2018, Processo nº. 140/2018 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lucélia-SP, através do Poder Executivo, firmar Convênio com a INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA CNPJ 48.801.740/0001-53, para o fornecimento de "aprendizes", conforme disposto na Lei nº. 10.097, de 19 de Dezembro de 2000 e Decreto nº. 5.598, de 1º de Janeiro de 2005 e suas alterações, para desempenharem suas atividades nos Setores da Administração Pública do Município.

Art. 2º - Uma vez firmado o Convênio a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO